



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
RESPEITANDO A VONTDE DO POVO

INTERESSADO(A) NATAN DA COSTA FERREIRA	PROCESSO Nº 000810/2013
PROCEDÊNCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ENTRADA 03/05/2013	AUTUAÇÃO
ASSUNTO REFERENTE AO SERVIÇO DE AVALIAÇÃO EXTERNA DE DESEMPENHO DOS ALUNOS DO 5º AO 9º ANO. R\$ 7.372,00	
RESPONSÁVEL:	

ANDAMENTO	DATA			ANDAMENTO	DATA		
				F-174			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO PROTOCOLO E ARQUIVO**

PROCESSO: 000810 / 2013

**Ao Exmo Sr.
Prefeito Municipal**

Proprietário/Interessado: 00000425 NATAN DA COSTA FERREIRA

CNPJ/CPF: 13600027000167
Endereço: RUA PRIMEIRO DE MAIO 2106
Bairro: PRIMAVERA
Cidade: TERESINA
Fone:

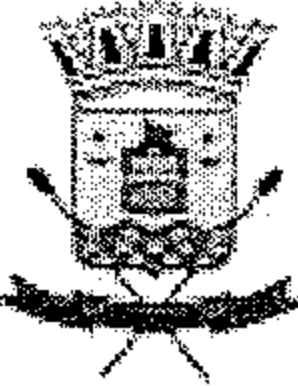

ASSUNTO SOLICITAÇÃO DE DESPESA

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne
REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS DE AVALIACAO EXTERNA DE DESEMPENHO DOS
ALUNOS DO 5º E 9º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SAO MIGUEL DO TAPUIO.
R\$7.372,00.

Observações:

DATA: 30/04/2013 **HORA:** 13:20:27

Nestes termos peço deferimento

 <p align="center">PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERESINA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 00000004			
	Data e Hora de Emissão 30/04/2013 10:00:17			
	Código de Verificação 1862a2b0			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
 <p>Nome/Razão Social: NATAN DA COSTA FERREIRA CPF/CNPJ: 13.600.027/0001-67 Endereço: RUA PRIMEIRO DE MAIO, Nº2106 - B - BAIRRO PRIMAVERA - CEP:64002-510 Município: TERESINA</p>	<p>Inscrição Municipal: 202731-3 UF: PI</p>			
TOMADOR DE SERVIÇOS				
<p>Nome/Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO CPF/CNPJ: 06.716.906/0001-93 Endereço: RUA ANTONIO FEITOSA, Nº90 - BAIRRO CENTRO - CEP:64330-000 Município: SAO MIGUEL DO TAPUIO UF: PI E-mail: socorrosobralmatos@hotmail.com</p>				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
<p>Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO EXTERNA DE DESEMPENHO DOS ALUNOS DO 5º E 9º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO.</p>				
Tributável SIM	Item PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Qtde 1	Unitário R\$ 7.372,00	Total R\$ 7.372,00
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; width: fit-content; margin: auto;"> <p align="center">DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE:</p> <p><input type="checkbox"/> Os materiais foram recebidos</p> <p><input type="checkbox"/> Os serviços foram prestados</p> <p><input type="checkbox"/> As despesas foram realizadas</p> <p><input type="checkbox"/> As obras foram realizadas</p> <p>Em, _____</p> <p>RG. ou CPF: _____</p> </div> <div style="text-align: right; margin-top: 10px;"> <p>COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Francisco Edivaldo da Silva Port. N° 006/2013</p> </div>				
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL				
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 7.372,00				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 7.372,00	Alíquota: 2,00%	Valor do ISS: R\$ 147,44	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
<p>Mês de Competência da Nota Fiscal: 04/2013 Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 2,00%. CNAE: 829979900</p>		<p>Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI Tributação: TRIBUTÁVEL S.N. Descrição da Atividade: Outras atividades de serviços prestados principalm</p>		
<p>Serviço: 1701 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.</p>				



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO (PI) E A EMPRESA NATAN DA COSTA FERREIRA - ME (LN CONSULTORIA, SERVIÇOS E TREINAMENTO DE PESSOAL), PARA OS FINS A QUE SE DESTINAM.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, ESTADO DO PIAUÍ, por sua Prefeitura, com sede administrativa na Praça Coronel Evaristo de Paiva, nº 92, Centro, em São Miguel do Tapuio (PI), inscrito no CNPJ sob o nº 06.716.906/0001-93, neste ato representada pelo Senhor Prefeito JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS, portador da carteira de identidade nº 789.295, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 052.695.205-91; e a empresa NATAN DA COSTA FERREIRA - ME (LN CONSULTORIA, SERVIÇOS E TREINAMENTO DE PESSOAL), inscrito no CNPJ sob o nº 13.600.027/0001-67, estabelecida na Rua Primeiro de Maio, nº 1294, zona norte, bairro Marquês de Paranaguá, CEP 64002-510, em Teresina (PI), neste ato representada pelo Senhor NATAN DA COSTA FERREIRA, Diretor Administrativo, portador da carteira de identidade nº ..., expedida pela SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº ..., doravante denominado simplesmente CONTRATADO; firmam o presente TERMO DE CONTRATO conforme o disposto na Lei nº 8.666/93 e mediante procedimento de DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2012/SMT, em razão do valor, conforme o Processo Administrativo licitatório nº 15175.04.001/2013, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a organização e a realização do evento denominado "AVALIAÇÃO EXTERNA DE DESEMPENHO ACADÊMICO DOS ALUNOS DE 5º E 9º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI", nos termos da proposta apresentada em face do procedimento de DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2013/SMT, cujos serviços devem ser iniciados de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Pela execução dos serviços a que alude o presente Contrato fica estabelecido o preço global de R\$ 7.372,00 (SETE MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS), que será pago em parcela única, depois do aceite/recebimento dos serviços por parte da Secretaria Municipal de Educação, em nome da CONTRATANTE.

§ 1º O pagamento da parcela de que trata a cláusula acima será efetuado pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, em Reais, mediante a emissão de empenho prévio e apresentação da fatura/nota fiscal de fatura correspondente, acompanhada da competente medição, devidamente aprovada pela Fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços a serem executados pelo CONTRATADO devem corresponder às especificações estipuladas na Planilha Orçamentária, que serão parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA FONTE DE RECURSO

Os recursos para pagamento de serviços constantes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 12.361.0030.2203.000; Elemento de Despesas: 33.90.39; Fonte de Recurso: Fundeb 40.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

O CONTRATADO se obriga a concluir integralmente os serviços objeto deste contrato no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS, contados da data da assinatura do presente contrato, que integra a proposta formulada pelo CONTRATADO no procedimento licitatório de que decorre este contrato.

LÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, por ato unilateral e escrito, em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento pelo CONTRATADO, nas hipóteses constantes do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, formalmente motivadas nos autos do processo, além de ficar sujeita o CONTRATADO às penalidades previstas no Edital e no presente contrato; amigavelmente, por acordo entre as partes; e judicialmente, nos termos da legislação.

§ 1º À CONTRATANTE fica reservado, ainda, o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, assegurado o contraditório e a ampla defesa, caso o CONTRATADO:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Contrato;
- b) Paralisar os serviços por mais de 8 (oito) dias, sem motivo justificado;
- c) Ceder ou transferir no todo ou em parte os serviços contratados, sem prévia autorização da PREFEITURA;
- d) Deixar de cumprir ordem da Fiscalização da PREFEITURA;
- e) Deixar de executar os serviços estritamente de acordo com o projeto, especificações e normas técnicas.

§ 2º Declarada a rescisão contratual, o fornecedor terá direito apenas ao pagamento dos serviços executados e aceitos pela PREFEITURA;

§ 3º Caso a PREFEITURA não exerça o direito de rescindir o contrato, poderá a seu exclusivo critério, aplicar as penalidades e multas previstas no Edital e no presente contrato e deduzir dos créditos do CONTRATADO;

§ 4º Este contrato poderá ser considerado extinto pela superveniência de norma legal ou administrativa que o torne material ou formalmente impraticável, ou por mútuo consentimento mediante manifestação das partes, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do término de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1. A PREFEITURA e o CONTRATADO ficam vinculados ao convite de licitação e à proposta financeira.

7.2. O CONTRATADO fica obrigado a:

7.2.1. Manter durante toda vigência do contrato, as obrigações por ela assumidas, inclusive as de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.2. Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo da aplicação dos equipamentos e materiais, inclusive suas qualidades, competindo-lhe também, a execução das obras e serviços que, em desacordo com os projetos e/ou especificações, não forem aceitos pela fiscalização;

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita por prepostos da Secretaria Municipal de Educação.

O recebimento dos serviços não isentará o CONTRATADO das responsabilidades previstas em Lei.

O CONTRATADO é responsável por todas as despesas de tributos, previdência social, acidentes e danos causados a terceiros em decorrência dos serviços e/ou obras constantes deste Convite.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA providenciará a publicação deste contrato, na forma de extrato, em Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida que surgir durante a execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro.

A Legislação aplicável à execução do contrato e aos casos omissos é da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e alterações posteriores à sua edição inicial.

E assim as partes, por estarem justas e contratadas, declaram aceitar todas as disposições firmadas no presente instrumento, pelo que o assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas, para os fins de direito.

São Miguel do Tapuio (PI), 24 de abril de 2013.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO (PI)
José Lincoln Sobral Matos, Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NATAN DA COSTA FERREIRA - ME
(LN CONSULTORIA, SERVIÇOS E TREINAMENTO DE PESSOAL)
Natan da Costa Ferreira, Diretor Administrativo
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Emissão de comprovantes

03/05/2013 10:00:43

03/05/2013 - BANCO DO BRASIL - 09:58:46
114101141 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PM SAO MIGUEL TAPUI-FEB
AGENCIA: 1141-X CONTA: 12.944-5

DATA DA TRANSFERENCIA 03/05/2013
NR. DOCUMENTO 665.604.000.005.867
VALOR TOTAL 7.372,00

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: NATAN DA COSTA FERREIRA M
AGENCIA: 5604-9 CONTA: 5.867-X
NR. DOCUMENTO 661.141.000.012.944

NR.AUTENTICACAO 6.465.119.B41.CD7.CE7

Transação efetuada com sucesso por: J8127341 CLAUDINEIDE PEREIRA ALVES.

PAGO Em, 03 / 05 / 2013

Valneir Marques de Pinho
Valneir Marques de Pinho
Tesoureira
CPF 811.533.173-20

PAGUE-SE 03 / 05 / 2013

examilanêz
Claudineide Pereira Alves Milanêz
Sec. Mun. de Educação
CPF 818.233.043-20

PAGO POR BANCO
Banco: BB
Conta nº 12944-5
Cheque nº T. E. U. TRANSFERENCIA